



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 1.869/2016, DE 22 DE MARÇO DE 2016.**

***Autoriza conceder desconto para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU em parcela única e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o poder executivo autorizado a conceder um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU/2016, para o contribuinte que optar pelo pagamento do imposto em parcela única até o dia 30 de abril do corrente exercício.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 22 de março de 2016.

**GLICÉRIO IVO JUNGES**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e publique-se:*

**HIDELBRANO LABRES MACHADO**  
Secretário Municipal Administração